



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover justiça social, acessibilidade, inclusão e respeito à dignidade da pessoa humana, ampliando as hipóteses de gratuidade do sistema de estacionamento rotativo pago do Município de Juiz de Fora.

A legislação municipal atualmente contempla hipóteses limitadas de isenção, deixando de contemplar diversos grupos protegidos constitucionalmente, especialmente idosos, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, pessoas com mobilidade reduzida e cidadãos acometidos por enfermidades incapacitantes.

A proposta também elimina burocracias desnecessárias ao estabelecer validade por prazo indeterminado para credenciais relacionadas a condições permanentes. Não se mostra razoável exigir que idosos ou pessoas portadoras de deficiência permanente tenham de renovar periodicamente documentos destinados apenas a comprovar situação já consolidada.

A medida concretiza os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa, da razoabilidade, da inclusão social e da acessibilidade, reduzindo custos tanto para os cidadãos quanto para a Administração Pública.

Palácio Barbosa Lima, 17 de junho de 2026.

Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal - PL

